



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 24/07/2013

Horário: 09h

Sessão de Lances

Data: 24/07/2013

Horário: 09:30h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 492654

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Paulo César Duarte Cavalcante

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 00126-8.2013.001

Pregão Eletrônico nº 024/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pela Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, que dispõe sobre licitações e contratos e pelo Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, que regulamenta a Modalidade Licitatória denominada Pregão no Estado de Alagoas e pelo Ato Normativo nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV) com motor a diesel e blindagem completa, para ser utilizada pela Presidência do Tribunal de Justiça e atender as suas necessidades, auxiliando na prevenção de ações que atentem contra a incolumidade física e moral da citada autoridade, em todo o território nacional.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 492654

DATA: 24 de julho de 2013.

HORÁRIO: 09:30h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 12/07/2013, até às 09h do dia 24/07/2013.

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

ATENÇÃO

5.3.2. A licitante que optar em indicar marca e/ou modelo do (s) item (ns) no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como “Anexo da Proposta Eletrônica”, recomenda-se, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, manter as mesmas informações.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço global, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Unidade solicitante.

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c” e “d”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá

promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação

em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local de entrega indicado;

15.2. Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste ajuste;

15.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame;

a) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

b) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da contratante;

e) Manter sigilo de todas as informações referentes ao objeto, sob pena de rescisão contratual;

f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;

15.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

15.5. Atender solicitações do TJ/AL no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização do veículo, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

15.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifiquem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

15.7. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste.

16.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

16.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências deste Poder, desde que devidamente identificados.

16.4. Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

16.5. Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato.

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens deste edital.

16.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

17.0. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra do produto;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

17.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO, CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Unidade solicitante;
- 18.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do veículo, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente ajuste e da proposta do fornecedor;
- 18.3. Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no presente ajuste e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 18.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 18.5. Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;
- 18.6. O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 18.7. Os locais de entrega se dará no Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió-AL, CEP.: 57020-919, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00;
- 18.8. O bem deverá ser entregue ao Chefe do Setor de Transporte do TJAL ou seu substituto, ou setor equivalente, pronto para utilização pelo TJAL.

- 18.9. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;
- 18.10. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega do bem e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;
- 18.11. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 18.12. Caberá aos nomeados referidos no item 18.8, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;
- 18.13. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este instrumento de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
- 18.14. O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o Setor de Transporte e Direção Geral do TJAL , que aprovará esse documento;
- 18.15. Após vistoria e verificação item por item do “check-list” que o equipamento é realmente o que fora especificado no edital e Proposta do fornecedor, um dos servidores ou comissão nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula TJAL e assinatura;
- 18.16. Este recibo deverá ser recolhido pela Contratada e entregue ao gestor do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecidos pelo gestor ou comissão de fiscalização;
- 18.17. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no presente termo e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

18.18. Recebido os equipamentos, e, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

18.19. Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da Administração, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do TJAL;

18.20. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda;

18.21. O TJAL se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

18.22. A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas do bem licitado, desde que não exceda o limite fixado na demanda empenhada.

19.0. GARANTIA

19.1. Entregar no Tribunal de Justiça de Alagoas, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

a) Caução em dinheiro;

a.1) quando optar por esta modalidade, a licitante deverá requerer a área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente do Poder Judiciário de Alagoas para realização de depósito identificado;

a.1.1) para realização de depósito identificado, a licitante deverá informar 3 parâmetros para o código identificador CNPJ/CPF do depositante 12.473.062/0001-08.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;

c) Fiança Bancária;

d) Seguro – Garantia:

d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2) cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4) cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.1) caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5) o seguro garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3/06/2003;

d.6) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

19.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

19.1.2. Respeitadas as demais condições contidas no presente termo, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

19.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução do objeto do Contrato, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do TJAL, ou de terceiros;

19.3. O valor da garantia se reverterá em favor do TJAL, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

19.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual, o TJAL exigirá reforço da garantia.

I) DA GARANTIA DO VEÍCULO

a) O Período de Garantia do veículo deverá ser de no mínimo 3 anos, ou a oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses com-

preendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão de obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo e quilometragem de garantia técnica (de 3 anos ou até 100 mil quilômetros, ou o que ocorrer primeiro, ou superior);

b) Todas as peças substituídas, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

c) Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de fabricação ou montagem de peças;

d) O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, sendo que a garantia deverá ser total.

e) O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo.

20.0. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 20.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

21.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com ;

21.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 12 de julho de 2013.

Paulo César Duarte Cavalcante
Pregoeiro



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2013

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela unidade solicitante;

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) com motor a diesel e blindagem completa, para ser utilizada pela Presidência do TJ/AL e atender as suas necessidades, auxiliando na prevenção de ações que atentem contra a incolumidade física e moral da citada autoridade, em todo o território nacional.	

I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Fornecer o veículo em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
 - a.1) O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA;
 - a.2) Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
 - a.3) Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível diesel, em conformidade com o disposto no Art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.660/1998;
- b) O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento;
- c) Prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviço autorizados pela montadora;
- d) Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
 - d.1) Os custos com mão de obra e de troca de peças “padrão” para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante.
 - d.2) A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviço autorizados a realizar as manutenções.
- e) Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação.

1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO

- 1) Tipo: Veículo Utilitário Esportivo (SUV);
- 2) Cor: preta;
- 3) Zero quilômetro (0 km);
- 4) Ano de fabricação: 2013 ou versão mais atualizada;
- 5) Combustível: Diesel;
- 6) Motor: Potência mínima de 170 (cento e setenta) cv; Com no mínimo 35 kgfm de torque; Mínimo de 70 litros; Com protetor de cárter para motor; no mínimo 3.0L

- 7) Tração mínima: 4x4;
- 8) Transmissão: Automática;
- 9) Cabine: Fechada SUV;
- 10) Capacidade: mínima de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- 11) Portas: 5 (cinco), sendo 4 (quatro) laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas;
- 12) Distância entre eixos: Mínimo de 2.700mm;
- 13) Coluna de direção regulável;
- 14) Itens de série: Ar-condicionado; Direção hidráulica; airbag duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina; sistema de freios dotado de discos nas quatro rodas com ABS (sistema anti-bloqueio de rodas), EDB (distribuição eletrônica de força de frenagem); encosto de cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; barras de proteção laterais e do teto contra impactos, e demais itens referentes ao modelo, constantes no catálogo do fabricante;
- 15) Itens originais: Sistema de som com rádio CD player/mp3, antena e no mínimo 4 auto-falantes; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema de alarme e dispositivo anti-furto com acionamento por controle remoto; Bagageiro de teto; Estribos laterais; Faróis de neblina;
- 16) Pára-brisas: Vidros de segurança que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
- 17) Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;
- 19) Rodas de liga-leve originais de fábrica e de linha de montagem com aro de no mínimo 17" (R17) sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT;
- 20) Jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro do mesmo diâmetro das rodas;
- 21) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.

1.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

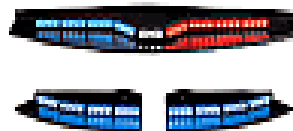
Serviço de manutenção preventiva ou corretiva: O fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Capital do Estado de Alagoas.

1.4. SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA DO VEÍCULO

1.4.1. Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xenon com base de silicone, cabeamen-

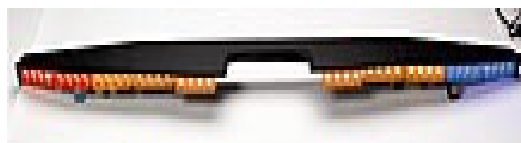
to automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

1.4.2. Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do pára-brisa junto ao pára-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), vermelha e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do pára-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;



Barra sinalizadora frontal
(figura meramente ilustrativa)

1.4.3. Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do pára-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores vermelha e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda do pára-brisa traseiro. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;



Barra sinalizadora frontal
(figura meramente ilustrativa)

1.4.4. O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal;

1.4.5. Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora;

1.4.6. Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente. Os equipamentos eletro-eletrônicos de sinalização deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria;

O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal.

1.5. SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS)

Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro. No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir: cartão de memória de 2 Gb; tela de no mínimo 4.3 polegadas em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior; tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca; receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt; slot para cartão de memória tipo SD e MMC; cobertura de 2.300 ou

mais cidades (navegáveis) brasileiras; idioma português; suporte GPS para veículo; computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível; visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima; bateria recarregável de íons de lítio interna com autonomia 4 horas; carregador veicular; cabo de dados; dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

1.6. BLINDAGEM VEICULAR

1.6.1. As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III;

1.6.2. A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, cinco anos para a parte opaca e de três anos para a parte transparente (vidros);

1.6.3. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

1.6.4. Na blindagem opaca, o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

1) Dianteira

- Blindagem capô: peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
- Pára-lamas: aramida plana;
- Caixa de bateia: aramida com articulações reguláveis;
- Proteção superior ao painel “Churrasqueira”: peças em aço inox com características balísticas;
- Proteção de módulos: peças em aço inox com características balísticas.

2) Laterais

- Portas: peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- Over-lap do vidro: peças em aço inox com característica balística;
- Proteção de maçaneta: peças em aramida plana;

- Colunas: peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

- Lateral: peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

3) Teto

- Travessas e over-lap com o vidros: peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

- Teto: peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas.

4) Traseira

- Encosto do banco traseiro: peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;

- Proteção dos cintos de segurança: peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

5) Vidros

- Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;

- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;

- As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas;

- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;

- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;

- O vidro da porta traseira direita terá acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

6) Rodas

- As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado.

7) Acessórios e equipamentos

- o serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (sirene, sinalização, etc).

8) Fixações e Dispositivos

- Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente;
- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;
- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

1.7. REFERÊNCIA DO VEÍCULO

1.7.1. Referência: As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo similares ou superiores às especificações que possuem o veículo SW4 (TOYOTA).



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO ESPORTIVO, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 00126-8.2013.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2013, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV) com motor a diesel e blindagem completa, para ser utilizada pelo Desembargador Presidente do TJ/AL e atender as suas necessidades, auxiliando na prevenção de ações que atentem contra a incolumidade física e moral da citada autoridade, em todo o território nacional, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) com motor a diesel e blindagem completa, para ser utilizada pela Presidência do TJ/AL e atender as suas necessidades, auxiliando na prevenção de ações que atentem contra a incolumidade física e moral da citada autoridade, em todo o território nacional.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 44.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 3.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local de entrega indicado;
- 4.2. Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste ajuste;
- 4.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame;
- a) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- b) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da contratante;
- e) Manter sigilo de todas as informações referentes ao objeto, sob pena de rescisão contratual;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;
- 4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.5. Atender solicitações do Contratante no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização do veículo, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;
- 4.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

4.7. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste.

5.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências deste Poder, desde que devidamente identificados.

5.4. Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

5.5. Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens deste edital.

5.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra do produto;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e

- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Fornecer o veículo em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
 - a.1) O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA;
 - a.2) Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
 - a.3) Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível diesel, em conformidade com o disposto no Art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.660/1998;
- b) O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento;
- c) Prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviço autorizados pela montadora;
- d) Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
 - d.1) Os custos com mão de obra e de troca de peças “padrão” para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante.
 - d.2) A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviço autorizados a realizar as manutenções.
- e) Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação.

7.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO

- 1) Tipo: Veículo Utilitário Esportivo (SUV);
- 2) Cor: preta;
- 3) Zero quilômetro (0 km);
- 4) Ano de fabricação: 2013 ou versão mais atualizada;

- 5) Combustível: Diesel;
- 6) Motor: Potência mínima de 170 (cento e setenta) cv; Com no mínimo 35 kgfm de torque; Mínimo de 70 litros; Com protetor de cárter para motor; no mínimo 3.0L
- 7) Tração mínima: 4x4;
- 8) Transmissão: Automática;
- 9) Cabine: Fechada SUV;
- 10) Capacidade: mínima de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- 11) Portas: 5 (cinco), sendo 4 (quatro) laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas;
- 12) Distância entre eixos: Mínimo de 2.700mm;
- 13) Coluna de direção regulável;
- 14) Itens de série: Ar-condicionado; Direção hidráulica; airbag duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina; sistema de freios dotado de discos nas quatro rodas com ABS (sistema anti-bloqueio de rodas), EDB (distribuição eletrônica de força de frenagem); encosto de cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; barras de proteção laterais e do teto contra impactos, e demais itens referentes ao modelo, constantes no catálogo do fabricante;
- 15) Itens originais: Sistema de som com rádio CD player/mp3, antena e no mínimo 4 auto-falantes; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema de alarme e dispositivo anti-furto com acionamento por controle remoto; Bagageiro de teto; Estribos laterais; Faróis de neblina;
- 16) Pára-brisas: Vidros de segurança que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
- 17) Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;
- 19) Rodas de liga-leve originais de fábrica e de linha de montagem com aro de no mínimo 17" (R17) sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT;
- 20) Jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro do mesmo diâmetro das rodas;
- 21) Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.

7.3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

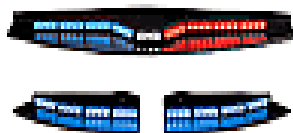
Serviço de manutenção preventiva ou corretiva: O fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de

manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Capital do Estado de Alagoas.

7.4. SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA DO VEÍCULO

7.4.1. Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xenon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

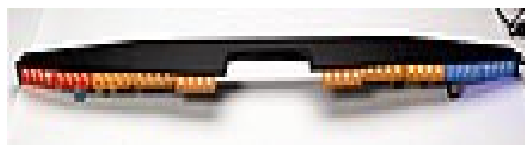
7.4.2. Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do pára-brisa junto ao pára-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), vermelha e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do pára-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;



Barra sinalizadora frontal
(figura meramente ilustrativa)

7.4.3. Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do pára-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores vermelha e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda do pára-brisa traseiro. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos

como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;



Barra sinalizadora frontal
(figura meramente ilustrativa)

7.4.4. O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal;

7.4.5. Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora;

7.4.6. Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente. Os equipamentos eletro-eletrônicos de sinalização deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria;

O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal.

7.5. SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS)

Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro. No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir: cartão de memória de 2 Gb; tela de no mínimo 4.3 polegadas em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior; tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca; receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfix; slot para cartão de memória tipo SD e MMC; cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras; idioma português; suporte GPS para veículo; computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível; visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima; bateria recarregável de íons de lithium interna com autonomia 4 horas; carregador veicular; cabo de dados; dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

7.6. BLINDAGEM VEICULAR

7.6.1. As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III;

7.6.2. A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, cinco anos para a parte opaca e de três anos para a parte transparente (vidros);

7.6.3. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

7.6.4. Na blindagem opaca, o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

1) Dianteira

- Blindagem capô: peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

- Pára-lamas: aramida plana;

- Caixa de bateia: aramida com articulações reguláveis;
- Proteção superior ao painel “Churrasqueira”: peças em aço inox com características balísticas;
- Proteção de módulos: peças em aço inox com características balísticas.

2) Laterais

- Portas: peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- Over-lap do vidro: peças em aço inox com característica balística;
- Proteção de maçaneta: peças em aramida plana;
- Colunas: peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
- Lateral: peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

3) Teto

- Travessas e over-lap com o vidros: peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
- Teto: peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas.

4) Traseira

- Encosto do banco traseiro: peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;
- Proteção dos cintos de segurança: peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

5) Vidros

- Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;
- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas;
- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;
- O vidro da porta traseira direita terá acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O aciona-

mento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

6) Rodas

- As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado.

7) Acessórios e equipamentos

- o serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (sirene, sinalização, etc).

8) Fixações e Dispositivos

- Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente;
- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;
- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

7.7. REFERÊNCIA DO VEÍCULO

7.7.1. Referência: As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo similares ou superiores às especificações que possuem o veículo SW4 (TOYOTA).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO, CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Unidade solicitante;

8.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do veículo, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente ajuste e da proposta do fornecedor;

8.3. Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no presente ajuste e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 8.5. Todo recebimento de material será confiado a um gestor ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;
- 8.6. O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 8.7. Os locais de entrega se dará no Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió-AL, CEP.: 57020-919, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00;
- 8.8. O bem deverá ser entregue ao Chefe do Setor de Transporte do TJAL ou seu substituto, ou setor equivalente, pronto para utilização pelo TJAL.
- 8.9. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;
- 8.10. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega do bem e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;
- 8.11. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.12. Caberá aos nomeados referidos no item 8.8, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;
- 8.13. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este ajuste de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
- 8.14. O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o Setor de Transporte e Direção Geral do Contratante, que aprovará esse documento;
- 8.15. Após vistoria e verificação item por item do “check-list” que o equipamento é realmente o que fora especificado no edital e Proposta do fornecedor, um dos servidores ou comissão nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula TJAL e assinatura;

8.16. Este recibo deverá ser recolhido pela Contratada e entregue ao gestor do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecidos pelo gestor ou comissão de fiscalização;

8.17. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no presente ajuste e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

8.18. Recebido os equipamentos, e, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

8.19. Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da Administração, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do CONTRATANTE;

8.20. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda;

8.21. O Contratante se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

8.22. A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas do bem licitado, desde que não exceda o limite fixado na demanda empenhada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1. Entregar no Tribunal de Justiça de Alagoas, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

a) Caução em dinheiro;

a.1) quando optar por esta modalidade, a licitante deverá requerer a área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente do Poder Judiciário de Alagoas para realização de depósito identificado;

a.1.1) para realização de depósito identificado, a licitante deverá informar 3 parâmetros para o código identificador CNPJ/CPF do depositante 12.473.062/0001-08.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;

c) Fiança Bancária;

d) Seguro – Garantia:

d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2) cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4) cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.1) caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5) o seguro garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3/06/2003;

d.6) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

9.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.1.2. Respeitadas as demais condições contidas no presente ajuste, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

9.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução

do objeto do Contrato, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros;

9.3. O valor da garantia se reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

9.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual, o CONTRATANTE exigirá reforço da garantia.

I) DA GARANTIA DO VEÍCULO

a) O Período de Garantia do veículo deverá ser de no mínimo 3 anos, ou a oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. Correrá por conta da Contratada todas as despesas (mão de obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo e quilometragem de garantia técnica (de 3 anos ou até 100 mil quilômetros, ou o que ocorrer primeiro, ou superior);

b) Todas as peças substituídas, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

c) Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de fabricação ou montagem de peças;

d) O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, sendo que a garantia deverá ser total.

e) O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de

qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 10.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo

os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: